

V. 3, N. 18, 2019

APRESENTAÇÃO

Caros Membros e Servidores do MPMG,

É com satisfação que lançamos a nova edição do *CGMG Informa*, periódico que tem por objetivo conferir transparência às ações da Corregedoria-Geral.

Na **entrevista do mês**, o **Dr. Antônio Sérgio Rocha de Paula** fala sobre sua atuação junto à Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos e sobre a experiência na atuação conjunta com Promotores de Justiça em segunda instância, especialmente sobre a recente atuação com o **Dr. Leonardo Castro Maia** na sessão de julgamento do IRDR n. 1.0273.16.000.131-2/001, na Segunda Seção Cível do TJMG.

Trazemos, também, notícia sobre a **2ª Reunião de Análise da Estratégia da Governança do Plano Diretor da CGMP** do ano de 2019, bem como sobre a Reunião do **Grupo de Estudos e Pesquisas instituído para apresentar propostas sobre a aplicação da Lei nº 13.655/2018 no âmbito do MPMG**.

Divulgamos, ainda, **boas práticas** reconhecidas pela CGMP a partir de projetos desenvolvidos por membros da Instituição.

Na seção **dica de português** trazemos mais um tema gerador de dúvida de nosso idioma.

Finalmente, divulgamos **atos normativos** da Corregedoria-Geral e a **estatística** das atividades desenvolvidas pelo Órgão Correcional no presente ano.

Desejo a todos uma ótima leitura!

PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral

NOTA DOS ORGANIZADORES

Apresentamos a décima oitava edição do *CGMG Informa*, dando continuidade à divulgação de matérias de relevância institucional relacionadas às atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral do MPMG.

Na **entrevista** do mês, o **Dr. Antônio Sérgio Rocha de Paula** fala sobre sua atuação junto à Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos e sobre a atuação conjunta com Promotores de Justiça em segunda instância.

A presente edição traz, ainda, notícia sobre **reuniões de trabalho** no âmbito da CGMP, divulgação de **boas práticas institucionais**, nova **dica de português**, **atos normativos** e a **estatística** das atividades desenvolvidas pela Corregedoria no presente ano.

GREGÓRIO ASSAGRA DE ALMEIDA e JAIRO CRUZ MOREIRA
Promotores de Justiça Assessores do Corregedor-Geral

ENTREVISTA

Dr. Antônio Sérgio Rocha de Paula Procurador de Justiça



O Dr. Antônio Sérgio Rocha de Paula é graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Ingressou no Ministério Público em 24 setembro de 1990, tendo atuado nas comarcas de Caratinga, Francisco Sá, Contagem e Belo Horizonte até ser promovido ao cargo de Procurador de Justiça em 05 de janeiro de 2000. Como Procurador, atuou na Procuradoria de Justiça Cível e na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos a partir de 1º de março de 2001.

Na presente entrevista, dentre outros assuntos, o eminente membro do Ministério Público mineiro discorre sobre sua recente experiência na atuação conjunta com o Promotor de Justiça Dr. Leonardo Castro Maia em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas do caso Samarco no TJMG.

1) Fale um pouco sobre a experiência de Vossa Excelência na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos.

Exerço minhas funções na Procuradoria de Direitos Difusos e Coletivos (DDC) desde sua criação em 2001. Nesses dezoito anos, acompanhei o crescimento e a estruturação do Órgão, que tem por função principal o acompanhamento dos recursos nas ações civis públicas. Além do parecer, a Procuradoria participa das sessões nos tribunais sempre que necessária a sustentação oral, apresenta memoriais, comparece às audiências de conciliação e interpõe os recursos (“externos e internos”) aos tribunais superiores. O grande diferencial na atuação é o fato do Procurador acompanhar a ação desde a entrada na Procuradoria até o fim da fase recursal nos tribunais superiores. Com isso, é possível avaliar o resultado do trabalho: os acertos e os desacertos da atuação.

2) Relate como tem sido a comunicação de Vossa Excelência, na atuação junto aos Tribunais, com os Promotores de Justiça.

A criação da Procuradoria acarretou a extinção da assessoria recursal do PGJ na área cível. Com isso, nas ações em que os Promotores pedem acompanhamento na segunda instância – e são muitas –, é frequente o contato deles (pessoal, telefone, *e-mail*, *WhatsApp*) com os Procuradores desta Especializada. Há pedidos de sustentação oral, de interposição de recursos, que são levados em conta pelo Procurador do caso. É comum a discussão também da própria estratégia processual no primeiro grau e a elaboração de memoriais e outras peças processuais em conjunto com os Promotores de Justiça, que também participam da entrega aos Desembargadores e aos Ministros do STJ e do STF. A atuação conjunta com os Coordenadores dos CAOs também ocorre e o apoio dado aos Promotores e aos Procuradores é fundamental, especialmente nos casos de grande repercussão.

3) Fale sobre a disciplina da atuação dos Promotores de Justiça nos tribunais, conforme previsto na Recomendação CNMP nº 57/2017, que dispõe sobre a atuação dos membros do MP nos tribunais, e na Resolução PGJ nº 01/2019, que dispõe sobre a atuação do MPMG em segunda instância.

O CNMP, depois de intenso debate, inclusive com audiência pública, publicou a Recomendação n.º 57/2017 que, dentre várias inovações, prevê a atuação conjunta eventual dos membros do MP de primeiro e de segundo graus. O Promotor pode atuar em conjunto nos tribunais e o Procurador nos juízos em casos pontuais nos quais o pleno conhecimento e o domínio sobre os fatos justifiquem essa atuação. Isso nunca foi novidade. O PGJ, por exemplo, propõe ação civil pública contra as

autoridades nominadas no art. 29, VIII, da LC n.º 8.625/93 na primeira instância. Na área dos Conflitos Agrários, é comum a intervenção de Procurador nas audiências e demais atos processuais. No DDC, há alguns anos, no caso Candonga, os Procuradores Gisela Potério e Rodrigo Rojas conduziram um acordo que levou à extinção de várias ações em trâmite no primeiro e no segundo grau. A Câmara de Procuradores, no início deste ano, publicou a Resolução n.º 01/2019, que dispõe sobre a atuação do MP em segunda instância. A proposta da Comissão – integrada pelos Procuradores Almir Alves, Nadja Kelly e Luiz Sasdelli –, aperfeiçoada pelas sugestões da Corregedoria, do PGJ e dos demais pelos membros da Câmara, foi aprovada no final de 2018. O texto é inovador e procura dar mais efetividade à atuação do MP no segundo grau. Estamos na fase de implantação das mudanças em que serão avaliadas a necessidade ou não de eventuais correções. Há outra comissão criada na Câmara para essa finalidade.

4) Fale sobre a atuação de Vossa Excelência em conjunto com o Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia na sessão de julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 1.0273.16.000.131-2/001, na Segunda Seção Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Com base nessa norma, participei, no mês de abril, em conjunto com o Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia da sessão de julgamento do IRDR do caso Samarco, cujo resultado afetará 50 mil ações de indenização propostas em razão da interrupção do serviço de abastecimento de água. Dividimos o tempo da sustentação oral. Fiz uma introdução, expliquei ao TJ sobre essa novidade e passei a palavra ao Leonardo, que se saiu muito bem. Ele convive diretamente com os problemas decorrentes do rompimento da barragem de Fundão desde o início. Ele falou sobre fatos que só mesmo quem os vivenciou poderia falar. Na verdade, essa sustentação oral está inserida numa estratégia de atuação conjunta mais ampla que ocorre nesse caso envolvendo dois Procuradores e seis Promotores de Justiça das localidades atingidas. Elaboramos parecer, peças processuais, memoriais, juntamos muitos documentos defendendo o posicionamento do MP, tudo em conjunto. Foram quase cinquenta *e-mails* trocados pelo grupo. Participamos de três sessões no TJ, entregamos três memoriais para cada um dos onze Desembargadores e o julgamento ainda não terminou. Penso que esse trabalho resultou numa intervenção mais qualificada. Certamente haverá desdobramentos nos tribunais superiores.

5) Na ótica de Vossa Excelência, como tem sido a experiência dos Promotores de Justiça em segundo grau no que se refere à atuação da Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos.

A atuação conjunta reforça a unidade na atuação do MP, mas é apenas uma das novidades dessa norma da Câmara de Procuradores para a segunda instância. A possibilidade de convocação de



Promotores nos casos de vacância em decorrência de afastamento do integrante de Procuradoria de Justiça (a convocação de Juízes ocorre no TJ há anos), a possibilidade de ratificar os pareceres em determinados casos para estimular a interposição de recursos e uma atuação mais efetiva nas sessões, a previsão da criação de órgão específico para atuar na formação dos precedentes são outras medidas igualmente importantes. A resolutividade da atuação do MP em primeiro grau depende da efetividade da atuação do MP nos tribunais. Há um consenso na instituição nesse sentido. Em resumo: a norma da Câmara de Procuradores indicou o caminho a seguir. O que falta, agora, é a tão sonhada estruturação das Procuradorias de Justiça para enfrentar os novos desafios.

NOTÍCIAS

2ª Reunião de Análise da Estratégia da Governança do Plano Diretor da CGMP - 2019

A Corregedoria realizou, no dia 19 de junho, sua 2ª Reunião de Análise da Estratégia (RAE) do ano de 2019.

As RAEs são realizadas trimestralmente com o objetivo de monitorar o **Plano Diretor da CGMP**.

Dentre os assuntos tratados estão os trabalhos relativos à confecção do Relatório de Gestão do presente ano, bem como do Procedimento de Transição de Gestão.

Houve também, durante a reunião, deliberação sobre o reconhecimento como **'boas práticas'** de projetos encaminhados por Promotores de Justiça à Corregedoria, a maioria por ocasião da realização dos trabalhos de correição.

Neste sentido, seis dos citados projetos obtiveram o reconhecimento como **'boas práticas'** pela CGMP, deliberando-se pelo lançamento de elogio na respectiva ficha funcional e divulgação na presente edição do *CGMG Informa*.

Acesse [aqui](#) o Plano Diretor da Corregedoria-Geral para o biênio 2018/2019.

Acesse, abaixo, os trabalhos reconhecidos como **'boas práticas'** durante a 2ª RAE.

Boas Práticas Institucionais Reconhecidas na 2ª RAE da CGMP

Promotor de Justiça: Dr. Eduardo Pimentel de Figueiredo

Comarca: Uberaba

Objeto: Modelagem das Rotinas da Unidade

Acesse a Boa Prática: [Link](#)

Promotora de Justiça: Drª Christianne Cotrim Assad Bensoussan

Comarca: Belo Horizonte (COECIBER)

Objeto: Projeto 'Prevenção Como Forma de Combate aos Crimes Cibernéticos'

Acesse a Boa Prática: [Link 1](#)

[Link 2](#)

Promotores de Justiça: Dr. Mateus Beghini Fernandes e Dr. Francisco Ângelo Silva Assis

Comarca: Ipatinga

Objeto: Criação do Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento a Roubos na Comarca de Ipatinga

Acesse a Boa Prática: [Link](#)

Promotores de Justiça: Dr. Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim e Drª Maria Constância Martins da Costa Alvim

Comarca: Paracatu

Objeto: Segurança Pública – Um Problema de Todos: Gestão Democrática da Segurança Pública

Acesse a Boa Prática: [Link](#)

Promotora de Justiça: Drª. Miralda Dias Dourado

Comarca: Uberaba

Objeto: Oficina de Parentalidade

Acesse a Boa Prática: [Link 1](#)

[Link 2](#)

[Link 3](#)

Promotora de Justiça: Drª Ana Cecília Junqueira Alves Gouvea

Comarca: Ribeirão das Neves

Objeto: Planejamento Administrativo Instituído no Âmbito da Promotoria de Justiça

Acesse a Boa Prática: [Link](#)

Reunião do Grupo de Estudos e Pesquisas que tem por objetivo a realização de pesquisas, estudos e análises e apresentação de propostas sobre a aplicação, no âmbito do MPMG, da Lei nº 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB/Decreto-lei nº 4.657/42)

No dia 27 de junho, reuniu-se, na Corregedoria-Geral, o Grupo de Estudos instituído com a finalidade de realizar pesquisas, estudos e apresentar propostas sobre os reflexos institucionais da Lei nº 13.655/2018 (Lei de Segurança Jurídica para Inovação Pública) que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/42).

Entendeu-se que o melhor instrumento a ser utilizado será a emissão de orientações à classe por meio da edição de teses e enunciados.

Neste sentido, o Grupo trabalhará na formulação de minutas que serão, posteriormente, objeto de consulta pública no âmbito da Instituição.

Leia [aqui](#) o Aviso que dispôs sobre a instauração do Procedimento de Estudos.

DICA DE PORTUGUÊS

A PRINCÍPIO, EM PRINCÍPIO

Embora essas duas expressões tenham sentidos muito parecidos, alguns gramáticos apontam que devem ser empregadas em contextos distintos.

Domingos Paschoal Cegalla, renomado gramático tradicionalista, assim entende:

em princípio. *Loc.* Em tese, teoricamente, antes de qualquer consideração: *Em princípio*, sua proposta nos interessa, mas só a direção da empresa é que pode aceitá-la. / “Com o seu [do Barão do Rio Branco] pensamento concordava, *em princípio*, a diplomacia inglesa.” (Álvaro Lins, *Rio Branco*, p. 212). Não deve ser confundida com a locução *a princípio* (= no começo, inicialmente): *A princípio*, tudo parecia um mar de rosas, mas não tardaram a surgir dificuldades.^[1]

Vejam, agora, o emprego dessas expressões em períodos que construímos cotidianamente no nosso trabalho:

Em princípio, conquanto existam provas de que o réu cometeu o crime, deve ser considerado inocente porque o processo ainda não terminou.

A princípio, na fase policial, a testemunha disse ter visto o autor do crime; depois, na fase judicial, negou tal afirmação.

No primeiro exemplo, o que se quer expressar é que, “em tese” (= em princípio), o réu é inocente, uma vez que ainda não houve seu julgamento.

No segundo exemplo, a ideia é a de que, no início (= a princípio), a testemunha afirmou algo, desdizendo-se depois.

¹ CEGALLA, Domingos Paschoal. *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*. 2. ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 137.

ATOS NORMATIVOS

Recomendação CGMP n. 3, de 27 de maio de 2019 - Recomenda o comparecimento dos Promotores de Justiça do Estado de Minas Gerais às audiências de custódia, conforme especificado. [Link](#).

Ato CGMP n. 4, de 28 de maio de 2019 - Estabelece normas para a publicação no Boletim CGMGInforma. [Link](#).

AVISO CGMP n. 1, de 28 de maio de 2019 - Dispõe sobre a instauração de Procedimento de Estudos visando à realização de pesquisas, estudos e análises e à apresentação de propostas e orientações sobre a aplicação da Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB/Decreto-lei nº 4.657/42). [Link](#).

ESTATÍSTICA

Expedientes registrados e encerrados (jan. jun /2019)

Expediente	Acervo anterior	Registrados /Instaurados	Encerrados	Acervo final / Tramitação
NF -Notícia de Fato	27	177	131	73
ACRS -Acordo de Resultados	1	1	0	2
PROF -Procedimento de Orientação Funcional	4	35	34	5
PSP -Procedimento Supletivo de Providências	9	98	49	58
RCCP -Resolução Consensual de Conflitos, Controvérsias e Problemas	2	2	2	2
RD -Reclamação Disciplinar	19	22	19	22
PAI -Procedimento Administrativo Interno	1	0	0	1
TOTAL	63	335	235	163

Fonte: Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares de Membros e Servidores



EDITORIAL

Corregedor-Geral do Ministério Público

Procurador de Justiça Paulo Roberto Moreira Cançado

Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Público

Procurador de Justiça Rodrigo Sousa de Albuquerque

Organizadores desta Edição

Promotor de Justiça Gregório Assagra de Almeida – Assessor da CGMP

Promotor de Justiça Jairo Cruz Moreira – Assessor da CGMP

Conselho Editorial

Procurador de Justiça Elias Paulo Cordeiro - Subcorregedor-Geral do Ministério Público
Procuradora de Justiça Iraídes de Oliveira Marques- Subcorregedora-Geral do Ministério Público
Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior - Subcorregedor-Geral do Ministério Público
Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior - Subcorregedor-Geral do Ministério Público
Procurador de Justiça Leonel Cavanellas - Subcorregedor-Geral do Ministério Público
Procurador de Justiça Marco Antônio Lopes de Almeida - Subcorregedor-Geral do Ministério Público
Procurador de Justiça Rodrigo Sousa de Albuquerque - Subcorregedor-Geral do Ministério Público
Promotor de Justiça Antônio Henrique Franco Lopes – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Ary Pedrosa Bittencourt – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Gregório Assagra de Almeida – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Jairo Cruz Moreira – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Manoel Luiz Ferreira de Andrade – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Roberto Heleno de Castro Junior – Assessor da CGMP
Promotor de Justiça Rodrigo Iennaco de Moraes – Assessor da CGMP
Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis
Fabíola de Sousa Cardoso
Cássio Henrique Afonso da Silva

**O CGMG Informa é uma publicação mensal da:
Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais**

Av. Álvares Cabral, 1740/11º andar – Santo Agostinho

Belo Horizonte/MG – CEP. 30.170-916

Contato: corregedoria@mpmg.mp.br

Telefone: (31) 3330-8222